PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 468/17

Considerando que a casa lotérica é um lugar onde pode se realizar vários serviços bancários delegados pela CEF como: o recebimento de contas de concessionárias (água, luz e telefone), fazer pagamentos, jogos, dentre outros. Com o objetivo de favorecer a população, propiciando maior comodidade a quem já utiliza do local para ampliar os serviços prestados.

Considerando que além dos postos do Salvador CARD, o usuário e passageiro de transporte público, poderá contar com uma ampla rede de pontos de venda credenciados, e terminais de autoatendimento espalhados por toda Cidade, visto que, as casas lotéricas têm uma grande distribuição de rede espalhada por todo município de Salvador.

Considerando dar amplitude aos serviços prestados, o Projeto de Indicação em apreço pretende facilitar ao usuário e passageiro de transporte público a realizar, venda de créditos eletrônicos para Meia Passagem Escolar (MPE), venda de cartão e créditos eletrônicos de bilhete avulso, venda de cartão e créditos eletrônicos de bilhete identificado nas casas lotéricas do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, estudo de viabilidade para a autorização de recarga, venda de créditos eletrônicos para Meia Passagem Escolar (MPE), venda de cartão e créditos eletrônicos de bilhete avulso, venda de cartão e créditos eletrônicos de bilhete identificado nas casas lotéricas do Município.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

IGOR KANNÁRIO